



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01  
P

PROCESSO Nº: 2.486/2011.

DATA ABERTURA: 08/09/2011.

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº100/2011.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 100/2011

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz, símbolo CC05, CC06 e CC07 como os respectivos vencimentos e quantitativos são os constantes da tabela abaixo:

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
CC.05	Motorista	02	R\$ 1.929,04
CC.06	Assessor Administrativo I	04	R\$ 1.530,82
CC.07	Assessor Administrativo II	13	R\$ 1.028,92

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 02 de setembro de 2011.

**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
Presidente da Câmara

**ORVANIR PEDRO BOSCHETTI**  
1º Secretário

**JOCIMAR RODRIGUES BORGES**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

03  
P

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.486/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 08/09/2011.

PROTOCOLO GERAL.



*Câmara Municipal de Aracruz*

04  
R

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº. 2.486/2011.

**DESPACHO**

À Procuradoria para aparecer.  
Em: 14/-09/2011.

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
Presidente da Câmara



**PROCESSO Nº: 2.486/2011.**

**PROJETO DE LEI Nº 100/2011**

**AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

**SOLICITA INFORMAÇÃO**

**Senhor Presidente,**

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objeto dispor sobre vencimento de cargos de provimento em comissão.

Destarte, antes de esta procuradoria adentrar no mérito do presente projeto solicita-se a Digníssima Presidência que determine ao Depto. Legislativo que junte nos autos as atribuições inerentes aos cargos em comento, após, volte-se concluso.

Atenciosamente,

Aracruz, 09 de janeiro de 2012.

  
Helber Antonio Vescovi  
Procurador da CMA

*Bo Legislativo  
10/1 mandado  
13-1-12  
Arquimedes*